

Lei nº 161/76

Autoriza alienação de bens imóveis.

O povo do Município de São José do Divino, Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino, autorizado a promover a alienação de uma Casa de propriedade desta Prefeitura situada à Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua J.K, nesta cidade, desde que observadas as disposições legais vigentes, que regulamentam a matéria.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
30 de Junho de 1976.

O Prefeito: Zefarmino Amorim

O Secretário: